LEI N° 107/00

SÚMULA: Autoriza a empresa IVANI LUIZ CARLESSO-ME, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constante da Lei Municipal n° 082/97 de 08/09/97, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a empresa IVANI LUIZ CARLESSO - ME, CNPJ 86-693.116/0001-79, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras n° 06, da quadra 02, com 4.600,00 m², situado no Parque industrial Zona Norte – IV Etapa, recebido por doação através da Lei Municipal n° 082/97 de 08/09/97, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 2° - A empresa acima referida deverá manter suas atividades comerciais por um período mínimo de 10 (dez) anos, no imóvel.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de novembro de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal